

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

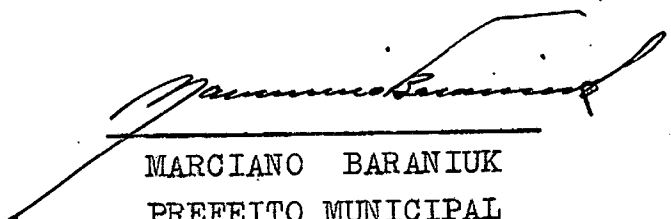
" DECRETO N.º 039/66 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com o artigo 26 do Código Tributário,

R E S O L V E

- rt. 1º - Fica prorrogado por mais 15(quinze) dias, em complementação do Decreto nº 038/66, ou seja até a data de 30 (trinta) de Setembro do corrente exercício, prazo para o pagamento da TAXA DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS RURAIS, da Lei nº 37/66, de 30/06/1.966, sendo que o Contribuinte pagará SEM MULTA, os impostos referente ao ano de 1.966.-
- rt. 2º - Este DECRETO, entrará em vigor a partir da data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Aos 15(quinze) dias do mês de Setembro do ano de 1.966.(hum mil, novecentos e sessenta e seis).-----


MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL